



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ____/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PÁ, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, inscrito no CNPJ nº 054.258.71/0001-70, situada no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, nº 199, Centro, CEP: 68465-000, município de Baião-PA, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro, portador da RG: 1868639 SSP/PA e CPF: 425.790.402-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, localizada na _____ nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada por _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.2. A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a conforme o objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, nas vias urbanas e rurais do município de Baião-PÁ., nas quantidades e especificações, contidas no Projeto Básico e com o Edital, e demais elementos do **PROCESSO Nº 032021004** que constitui a **CARTA CONVITE Nº 004/2021-PMB**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PÁ**, conforme condições constantes na proposta de preço, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme especificações deste Projeto Básico e Contrato, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, preposto ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Baião-PA;
- 4.3** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações assumidas a que está obrigada deste Projeto Básico;
- 4.4** Arcar com custos de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no inciso do § 1 do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5** Submeter-se à fiscalização à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- 4.6** Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 4.7** Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos excluída a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;
- 4.8** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, emplacamento, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Baião;
- 4.9** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sobpena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1** Responsabilizar-se pelo respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 5.3** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 5.4** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e qualificação exigidas na prestação.

5.5 Serão considerados para efeito de pagamento o objeto efetivamente fornecido pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização da execução de cada contrato, será exercida por servidor designado por meio de portaria do ORDENADOR DE DESPESAS, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Classificação Institucional – 02.06 SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Classificação Funcional – 15.452.0009.2.043.0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 1.001.00.00 – Recursos Ordinários (Recursos Próprios).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES CONTRATUAIS:

8.1 A execução dos serviços deverá ser prestada no prazo de 03 (três) meses, mediante a ORDEM DE SERVIÇOS, encaminhada pela Secretaria.

8.2 O contrato terá sua vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, a contar da data da assinatura e eficácia após sua publicação nos meios oficiais e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Baião, extinguindo-se até dia 31/12/2021.

8.3 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou pro motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:

9. A CONTRATANTE, pagará à **CONTRATADA** o valor global apurado na proposta vencedora, em moeda corrente do país, pelo fornecimento do objeto deste Contrato, em conformidade:

9.1. O valor global desta licitação é de **R\$ (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL

10.1 DO FATURAMENTO:

10.1.1 Após a emissão da NOTA FISCAL, seguindo do ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do referido Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da referida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente aos dos serviços prestados.

10.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.2.1. A CONTRATADA para obter o valor do pagamento, deverá apresentar as seguintes certidões abaixo, devidamente atualizadas:

10.2.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.2.1.2. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

10.2.1.3. Certidão Negativa Municipal;

10.2.1.4. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

10.2.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.1.6. Ateste do fiscal do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Baião;

10.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.2.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: BANCO: AGÊNCIA Nº

10.2.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



10.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua **RESCISÃO**, nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;

III - Multa pelo atraso na entrega dos materiais;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2. Fica facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a Entidade **CONTRATANTE**;

12.3. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro de Baião-Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

13.2 E por estarem assim de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Baião (PA), XXX de XXX de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MINUTA DE EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

CREDENCIAMENTO

REF.: CARTA CONVITE Nº 004/2021-PMB
PROCESSO Nº 032021004

Pela presente credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade com RG Nº.....para participar em procedimento licitatório, consistente na CARTA CONVITE Nº 003/2021-PMB, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da Representada.

Baião (PA), XXX de XXX de 2021

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FORA DOS ENVELOPES E EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA (MODELO)

.....,de.....de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação
REF.: CARTA CONVITE Nº 004/2021-PMB - PROCESSO Nº 032021004

Prezados Senhores;

Após cuidadoso exame e estudo da Carta Convite em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PÁ.**

A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

O valor global de nossa proposta é de R\$.....(.....)

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Manteremos válidos e imutáveis todos os preços e condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- c) Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos com encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, necessários para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente;

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

MINUTA DE EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital modalidade Nº, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.